



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

LEI Nº 174 -

DE 13 DE ABRIL DE 1974

ABRE O CRÉDITO ESPECIAL DA IMPORTÂNCIA DE
Cr\$ 7.250,00 (SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA
CRUZEIROS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o CRÉDITO ESPE-
CIAL da importância de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), /
para atender o pagamento de despesas efetuadas com a instalação geral /
de uma Torre repetidora de Televisão, obedecendo a seguinte classifica-
ção orçamentária:

27 - SERVIÇOS URBANOS DE OBRAS E DE RODOVIAS

27.1 - SETOR DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

a) Instalação Geral de uma Torre Repetidora de TV Cr\$ 7.250,00
TOTAL..... Cr\$ 7.250,00

Art. 2º - Constitui recursos para atender as despesas cons-
tantes do artigo anterior, a anulação parcial das dotações abaixo espe-
cificadas, de conformidade com o Art. 43, item III, da Lei nº 4.320 de
17 de março de 1964.

25 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

25.1 - SETOR DE ENSINO DE 2º GRAU

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.20.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0 - Subvenções sociais

3.2.1.5 - Instituições Privadas.....Cr\$ 3.000,00

27 - SERVIÇOS URBANOS DE OBRAS E DE RODOVIAS

27.1 - SETOR DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

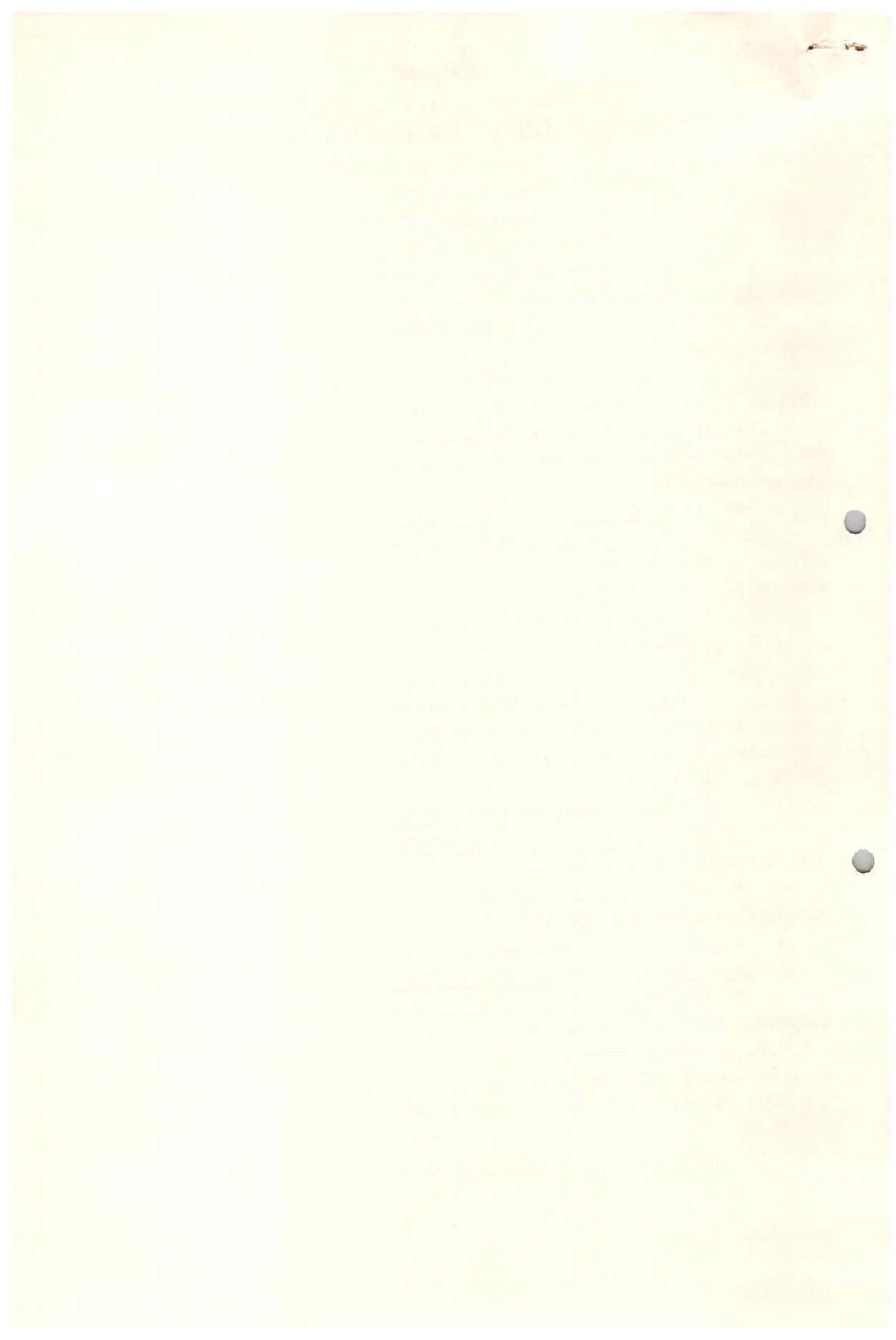
4.1.0.0. INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas.....Cr\$ 1.000,00

4.1.2.0. Serviço em regime de Programação Especial.....Cr\$ 3.250,00

TOTAL.....Cr\$ 7.250,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação



revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, 13 de abril de
1974.


PAULO MEDEIROS
PREFEITO

